

Ofício nº 198/2026 – GP

Jacareí, 06 de maio de 2026.

Ao Excelentíssimo Senhor  
Paulo Luís Santos (Paulinho do Esporte)  
D.D. Presidente da Câmara Municipal de Jacareí/SP

Assunto: **Pedido de Informações nº 44/2026**

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Em atendimento ao e-mail "Encaminha Pedidos de Informações da 11ª S.O. (15/04/2026)" recebido no dia 17 de abril de 2026, referente ao Pedido de Informações nº 44/2026, de autoria do vereador Gabriel Belém, venho prestar as seguintes informações:

#### **I - Responsabilização Penal, Cível e Administrativa**

**1. Quais penalidades foram aplicadas à empresa Terwan Soluções em Eletricidade Indústria e Comércio Ltda. em decorrência das fraudes apontadas nos relatórios mencionados? Detalhar as sanções adotadas.**

**Resposta:** Informamos que o contrato com a referida empresa foi encerrado em 10 de outubro de 2021, e que não foram localizados registros de aplicação de penalidades.

**2. Quais valores foram identificados como danos ao erário e qual montante foi efetivamente ressarcido aos cofres públicos municipais pela empresa contratada?**

**Resposta:** O relatório de 2019 não especifica valores de dano ao erário.

**3. Quais agentes públicos, entre servidores efetivos, comissionados, diretores ou secretários, foram formalmente identificados como responsáveis pelas irregularidades, em especial pelas falsificações de croquis e pelos atestes de vistorias inverídicas?**

**Resposta:** Prejudicado.



**4. Quais providências foram adotadas em relação a esses agentes?**

**Resposta:** Por se tratar de relatório datado de 2019, não foram localizados, nos registros disponíveis, documentos que indiquem as providências adotadas à época.

**4.1. Houve instauração de Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar?**

**Resposta:** Prejudicado.

**4.2. Em caso positivo, quais sanções foram aplicadas individualmente?**

**Resposta:** Prejudicado.

**5. Os relatórios OS-019/2018 e OS-025/2018, com as evidências de falsidade ideológica e fraude em contrato administrativo, foram oficialmente encaminhados ao Ministério Público do Estado de São Paulo e ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo?**

**Resposta:** Não.

**5.1. Em caso positivo, informar os números dos respectivos inquéritos ou processos.**

**Resposta:** Prejudicado.

**5.2. Em caso negativo, justificar.**

**Resposta:** O processamento das Ordens de Serviço nº 019/2018 e 025/2018 seguiu o rito de auditoria interna da época, não tendo sido verificado, no fluxo comunicacional daquele período, o compartilhamento dos resultados com a Procuradoria-Geral do Município ou com instâncias externas.

**6. Quais providências formais e judiciais foram adotadas pela Procuradoria-Geral do Município para assegurar a responsabilização dos envolvidos e o ressarcimento ao erário?**

**Resposta:** A Procuradoria-Geral do Município não foi acionada para adoção de providências no período de emissão dos relatórios, uma vez que a matéria permaneceu sob análise técnica interna. Atualmente, a Procuradoria-Geral do Município iniciou o exame do acervo probatório para definir a estratégia jurídica adequada.

## **II - Medidas Corretivas e Histórico de Fiscalização (2018–2026)**

**7. O relatório OS-025/2018 recomendou a criação de check-list de fiscalização a ser assinado pelo fiscal de contrato, além do desenvolvimento de ferramentas de gestão junto à Embrás. Essas recomendações foram integralmente implementadas? Encaminhar comprovação documental do fluxo atual de fiscalização.**

**Resposta:** No que se refere às recomendações constantes dos relatórios mencionados e à eventual realização de auditorias posteriores, a Controladoria não dispõe, em seus registros internos, de documentação consolidada que permita confirmar, de forma objetiva, a implementação das medidas indicadas ou o histórico completo de fiscalizações no período informado.

Ressalta-se que tais informações se referem, em grande parte, a período anterior à sua instituição, permanecendo sob responsabilidade dos órgãos que à época conduziam essas atividades.

**8. Após as ocorrências documentadas em 2018, a instalação de kits de iluminação pública no Município foi objeto de novas investigações ou auditorias por parte da Controladoria?**

**Resposta:** Sim.

**9. Em caso positivo, foram encontradas novas divergências, superfaturamentos ou falhas de execução contratual no período de 2019 até a presente data?**

**Resposta:** No que se refere à eventual identificação de divergências, superfaturamentos ou falhas de execução contratual, informa-se que os procedimentos conduzidos pela Controladoria ainda se encontram em andamento, não tendo sido concluídas as análises técnicas e as etapas de validação interna.

Dessa forma, as informações atualmente disponíveis configuram dados em tratamento, ainda sujeitos a verificação, consolidação e eventual contraditório, razão pela qual sua divulgação, neste momento, poderia comprometer a adequada condução dos trabalhos, a fidedignidade das conclusões e a efetividade das medidas eventualmente decorrentes.

**10. Requer-se o envio de cópia integral de todos os relatórios de controle interno e auditorias produzidos sobre o objeto “iluminação pública” desde a emissão da OS-019/2018 até a presente data.**

**Resposta:** Pelos mesmos fundamentos, não é possível, neste momento, disponibilizar cópia integral dos relatórios e documentos relacionados às análises em curso, tendo em vista que tais materiais integram processos administrativos ainda não finalizados.

**11. No período de 2018 até a presente data, houve alteração na estrutura administrativa da Secretaria ou Diretoria responsável pela gestão da iluminação pública municipal?**

**Resposta:** Sim. Em 2025, os serviços de iluminação pública, anteriormente vinculados à Secretaria de Infraestrutura Municipal, passaram a integrar a estrutura e a responsabilidade da Secretaria de Mobilidade Urbana.

**11.1. Em caso positivo, informar qual foi a motivação técnica ou administrativa para a alteração.**

**Resposta:** A alteração decorreu de readequação administrativa de serviços correlatos, com o objetivo de conferir maior eficiência na prestação dos serviços.

### **III - Transparência e Gestão Atual**

**12. Considerando que os relatórios OS-019/2018 e OS-025/2018 foram obtidos por meio de link público, por qual motivo legal ou administrativo as novas investigações e relatórios da Controladoria Unificada do Município deixaram de ser ativamente divulgados no Portal da Transparência desde o início da atual gestão do Prefeito Celso Florêncio, em 2025?**

**Resposta:** Não há, na legislação vigente, previsão específica que imponha ao órgão de controle interno a obrigatoriedade de divulgação ativa e irrestrita de seus relatórios no Portal da Transparência. Tratando-se de documentos de natureza técnica, produzidos no âmbito do sistema de controle interno, com a finalidade de subsidiar o processo decisório da Administração e orientar a adoção de medidas corretivas, preventivas e, quando cabível, sancionatórias.

Importante destacar que os relatórios de controle interno, em regra, não constituem atos administrativos conclusivos, mas sim instrumentos de análise que



frequentemente dão origem a providências subsequentes, como abertura de processos administrativos, diligências complementares, correções operacionais e eventuais responsabilizações, nesse contexto, grande parte das informações neles contidas configura informação em tratamento, ainda sujeita a verificação, contraditório e consolidação institucional.

A divulgação ativa, ampla e imediata desses documentos, sem a devida maturação administrativa, pode comprometer a efetividade das apurações, afetar a adequada instrução de processos e gerar interpretações descontextualizadas, o que, em vez de fortalecer, pode prejudicar a transparência e o próprio interesse público.

No mais saliento que, o Município adota prática alinhada às diretrizes da legislação de acesso à informação e aos princípios da administração pública, assegurando o acesso aos dados de interesse coletivo por meio dos canais próprios, mediante solicitação, observados os limites legais relativos à proteção de informações em tratamento, sigilos legalmente previstos e à preservação da eficácia das ações de controle.

**13. Quais providências e protocolos a Controladoria Unificada do Município adota atualmente para prevenir a reincidência de conluio entre prestadoras de serviço e servidores na etapa de fiscalização e medição de contratos de infraestrutura?**

**Resposta:** A atuação da Controladoria Unificada é orientada não somente para fiscalização e punição, mas prioritariamente, pela prevenção e pelo fortalecimento dos mecanismos de controle na execução contratual.

Nesse sentido, são adotadas medidas institucionais voltadas à padronização e rastreabilidade dos atos de fiscalização, incluindo a definição de rotinas formais, utilização de instrumentos de verificação (como checklists e registros documentais das medições), além da segregação de funções entre os agentes envolvidos nas etapas de planejamento, contratação, execução e fiscalização, em conformidade com boas práticas de governança.

A atuação também compreende a realização de auditorias internas por amostragem, orientadas por critérios de materialidade e risco, bem como o monitoramento contínuo de contratos, com emissão de recomendações técnicas e acompanhamento de sua implementação.



Paralelamente, são promovidas ações de orientação e capacitação dos servidores, com ênfase nos deveres funcionais, nos princípios da administração pública e nas responsabilidades inerentes à gestão e fiscalização contratual.

Respeitosamente,

**CELSO FLORÊNCIO DE SOUZA**  
Prefeito do Município de Jacareí

**HERNANI BARRETO**  
Secretário de Governo